

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 306/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 de locação de imóvel destinado ao funcionamento do acolhimento de infantes, para prorrogação contratual, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a Pessoa Física do Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, na forma a seguir:

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado à Rua Manoel Vitorino, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 0374448833 SSP BA e CPF nº. 676.474.485-87, residente e domiciliado à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, doravante designado **LOCADOR**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 007/2023, firmado em 04 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 007/2023 firmado pelas partes em 04 de janeiro de 2023, originário do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 007/2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2025, através do Segundo Termo aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, de locação de imóvel localizado à Rua 02, nº. 26, Lot. Dr. Alto de Castro, Centro, Casa, Boa Vista do Tupim-BA CEP 46.850-000, que serve para funcionamento do acolhimento de infantes do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelo serviço constante do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 8.156,40 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 679,70 (Cinco mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2026, a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.03	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
2051	Desenvolvimento e Manut. Das Ações do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1-500-0000	Recurso Não Vinculado De Impostos

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Edmilson de Oliveira Lima
CPF nº 676.474.485-87

TESTEMUNHAS

1 Osvaldo G. de Almeida CPF: 097.880.175-01
2 Thomaz R. de Almeida CPF: 058.960.175-02